

Projeto de Lei Complementar nº , de 2021
(do Sr. Darci de Matos)

Altera Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, a fim de prorrogar até 2021 excepcionalidades nas restrições à gestão pública, impostas como contrapartida de auxílio financeiro da União em 2020.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para prorrogar até 31 de dezembro de 2021, a não exigência de restrição de medidas e gastos com pessoal ligados ao combate à pandemia COVID-19.

Art. 2º. A Lei Complementar nº 173, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.
8º
.....
.....
.....

§1º O disposto nos incisos II, IV, VII e VIII do caput deste artigo não se aplica até 31 de dezembro de 2021 a medidas de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).
.....
.....

§5º O disposto no inciso VI do caput deste artigo não se aplica aos profissionais de saúde e de assistência social, desde que relacionado a medidas de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)”
(NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO



Em 27 de maio de 2020 foi publicada a Lei Complementar nº 173 que tratou do auxílio financeiro para Estados e Municípios em razão da pandemia COVID-19. Na oportunidade foram impostas contrapartidas que devem ser seguidas até 31/12/2021, como vedação de conceder aumento salarial a servidores. Foram autorizadas, contudo, algumas exceções, como admitir pessoal ou criar despesa, desde que fossem limitadas à vigência da calamidade pública da união- COVID, a qual foi até 31/12/2020, conforme Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

É fato que a sociedade brasileira vem sofrendo em 2021 com mais profundidade em razão da pandemia. Lembrando que para o enfrentamento são necessárias medidas excepcionais. Em dezembro de 2020, por exemplo, o ministro do STF Ricardo Lewandowski estendeu para 2021 vigência de dispositivos da Lei 13.979/2020 para combater a pandemia. Na justificativa da decisão o ministro destacou que “devem continuar a disposição do gestor público ferramentas para combater a pandemia”.

A proposta que trago caminha no mesmo sentido, estendendo as excepcionalidades das contrapartidas na Lei Complementar nº 173, a fim de que o administrador público possa ter à disposição mais ferramentas nesse grave momento.

DEPUTADO DARCI DE MATOS

PSD/PR

